



**República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo**

Expediente nº 12.05.2017  
Secretaria Executiva

LEI Nº 4.721 DE 11 DE MAIO DE 2017

Autoriza a transferência de recursos financeiros, por meio de doação, para as pessoas jurídicas do setor privado que indica, nos termos em que autoriza a Lei Municipal nº 4.627, de 12 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016) e na Lei nº 4.693, de 10 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2017)

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência respectiva dos seguintes recursos financeiros para os clubes juazeirenses, participantes do Campeonato Cearense de Futebol de 2017 e Copa Fares Lopes 2017, a seguir discriminados:

I - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL ICASA, integrante da Série B do Campeonato Cearense de 2017 e da Copa Fares Lopes de 2017, inscrito no CNPJ nº 06.736.409/0001-57, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

II - GUARANI ESPORTE CLUBE, integrante da Série A do Campeonato Cearense de 2017 e da Copa Fares Lopes 2017, inscrito no CNPJ nº 07.452.006/0001-49, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

III - CAMPO GRANDE FUTEBOL CLUBE, integrante da Série C do Campeonato Cearense de 2017 e da Copa Fares Lopes de 2017, inscrito no CNPJ nº 20.415.304/0001-27, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo único - Os recursos serão liberados mediante a assinatura de Termo firmado entre a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura e o respectivo Clube, condicionado à observância dos requisitos legais.

Art. 2º - São condições de observância obrigatória prévia à transferência de recursos aos Clubes donatários:

I - atestado de regularidade fiscal com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

II - comprovação, por parte do time beneficiário, de que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos ao Município, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos desse ente transferidor.



**República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo**

---

Art. 3º - A transferência de recursos está condicionada à existência prévia de dotação orçamentária específica para esse fim.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, proveniente dos recursos oriundos do Programa de Trabalho 27.812.0074.1.066 - 3.3.50-41.00, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,  
aos 11 (onze) de maio de dois mil e dezessete (2017).////

  
GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JUAZEIRO DO NORTE